



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.129/0001-38

LEI Nº. 509/2016

De 08 de setembro de 2016

“Fixa subsídios dos agentes políticos,
para o período de 2017 a 2020”...

O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixados, por função, na forma dos incisos abaixo, os **subsídios mensais** dos Agentes políticos municipais, para o mandato com início no dia 1º de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2020.

I - Do Prefeito Municipal, em R\$13.000,00 (treze mil reais);

II - Do Vice - prefeito Municipal, em R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); e

III - Dos Secretários Municipais em 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 2º- Os valores fixados pelo artigo 1º **serão corrigidos** anualmente, de acordo com o “**INPC**”, para recomposição de eventuais perdas do poder aquisitivo da moeda corrente nacional, tendo como data base a mesma dos Servidores municipais.

Art. 3º- As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação própria de cada orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 08 de setembro de 2016.


GERALDO LÚCIO DE LAIA SOUZA
Prefeito Municipal